

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 750/91-

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

DA CARONA AMIGA".

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a cAmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei; Art. 1º - Fica criado na zona urbana de Jardim, o Ponto da Carona Amiga, 'destinado a servir as pessoas que desejam tomar carona e destinado a parada de veículos cujos condutores desejarem dar carona.

Parágrafo Unico - Ficam determinados os seguintes locais para atender aos que dispõe o caput deste artigo:

- a) Praça Presidente Vargas, ao lado da Biblioteca Municipal, margem da Rodovia Federal;
- b) Na Rua Benedito Faria, esquina com a Rua Manaus;
- c) Ao lado do Ponto de Táxi situado na BR, nas imediações da esquina desta com a rua Belo Horizonte;
- d) No entroncamento formado pela BR que demanda para Porto Murtinho e a es trada que vai para o Cemitério Municipal.
- ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir abrigos 'nos pontos citados no artigo anterior, colocando placas indicativas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL